

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

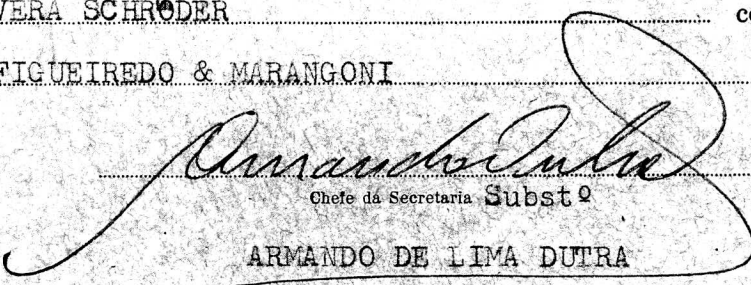
PROC. Nº 212/77

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

213/77 - Apresentado

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de maio do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
VERA SCHRODER contra
FIGUEIREDO & MARANGONI


Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: férias integrais, fér. prop., saldo de sals.
Cr\$3.066,50

Em 10/05/77
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 212/77
Em 17 / 05 / 77

Proc. N.º 212/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de maio de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

VERA SCHRODER (Reclamante)

costureira solteira brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Res. Ramiro Barcelos-2102-Montenegro portador da C.P. - N.º

85.225, Série 367, e apresentou a seguinte reclamação contra

FIGUEIREDO & MARANGONI confecções
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Osvaldo Aranha-1977-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/tdca. de 11.05.74 até 28.02.77.
- Que recebia Cr\$800,00 por mês;
- Que não recebeu salários de janeiro de fevereiro de 1977 .

RECLAMA:

Férias integrais(1 período 75/76).....	Cr\$ 800,00
Férias proporcionais.....	Cr\$ 666,50
Saldo de salários(60 dias).....	Cr\$1.600,00
Total.....	Cr\$3.066,50

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 7 de junho de 1977, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Vera Schröder
Vera Schröder(recte.)

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a devida motiã. à
recla através do Of. de Just. Aval.
Dou tá.

Montenegro, 17 de 05 de 1977

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3 /

Proc.nº212/77

NOTIFICAÇÃO

SR. **FIGUEIREDO & MARANGONI**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua Osvaldo Aranha-1977-Montenegro**

PARTES: Reclamante **VERA SCHRODER**

Reclamado **FIGUEIREDO & MARANGONI**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua

Capitão Cruz, nº **1643**, no dia **sete** (**07**) do mês de **junho**, às **treze e trinta** (**13:30**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 17 de **maio** de 19 **77**

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Eva da Luz

18.5.77

15.50 hrs.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15:50 hrs., no endereço citado, sendo aí, notifiquei a FIGUEIREDO & MARANGONI na pessoa da chefe de pessoal, sra. EVA DA LUZ .-

tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 18 de maio de 1977.

Carlos da Silveira
JOAO CARLOS DA SILVEIRA
Ofe. Justiça Aval.-Substº



4
[assinatura]

PROCESSO N.º 212/77

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VERA SCHRÖDER, reclamante, e FIGUEIREDO & MARANGONI, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados férias integrais, férias proporcionais e saldo de salários. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu sócio, Sr. Osvaldo Figueiredo. Pelo Sr. Presidente foi determinado que fossem apensados aos presentes autos o da reclamatória de número 213/77 ajuizada pela reclamante Anisa Maria Kranz, contra a mesma reclamada, versando matéria idêntica. A presente determinação contou com a concordância das partes. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará Cr\$ 3.000,00 para cada uma das reclamantes, nas seguintes condições: Cr\$ 1.000,00 para cada reclamante no dia 22 do corrente mês, Cr\$ 1.000,00 para cada uma no dia 07 de julho do corrente ano e os restantes Cr\$ 1.000,00 para cada uma no dia 22 de julho do corrente ano. Os pagamentos serão efetuados na Secretaria desta Junta, às 16:00 horas, nos respectivos vencimentos. Com os recebimentos dos totais convencionados, as reclamantes darão quitação quanto aos objetos das reclamatórias bem como sobre qualquer título relativo aos contratos de trabalho ora extintos. O não cumprimento do acordo por parte do reclamado, implicará num acréscimo de 30% sobre o saldo devido. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 230,00 para cada reclamatória, cabendo à reclamada pagar Cr\$ 115,00 para a reclamatória de Vera e Cr\$ 115,00 para a de Anisa. As reclamantes foram dispensadas do pagamento de suas partes, em virtude de ganharem menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Vera Schröder

Vera Schröder

Oswaldo Figueiredo

Anisa Maria Kranz

Anisa Maria Kranz

Oswaldo Figueiredo

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que ao presente processo foi apensado o de número 213/77, onde é reclamante ANISA MARIA KRANZ contra o mesmo reclamado, conforme determinação de ata. Dou fé.

Montenegro, 07 de junho de 1977.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst.º

JUNTADA

Faço juntada em ata de
de juízo de Depósito, que segue
Em 22 de 06 de 1977.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5.
A.

Contém uma folha de Depósito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



GUIA

FIGUEIREDO & MARANGONI

O Sr.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- Agência local

vai a

2.000,00 (dois mil cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x

depositar a importância de Cr\$

.x

212/77 - 213/77

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º

apresentada por **VERA SCHRODER e ANISA MARIA KRANZ - Devendo dita importância ficar a disposição do Exmo.Sr.Juiz do Trabalho Presidente.**

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Montenegro

22

junho

77

de

de 19

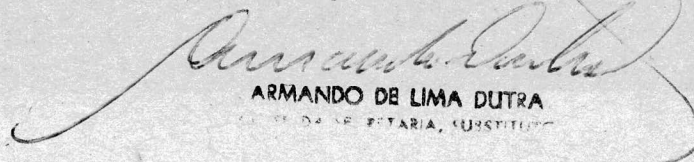
[Assinatura]
Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CEFC 3 92 Jun 22
Mat. 3376905
Escritório
2000,00R\$

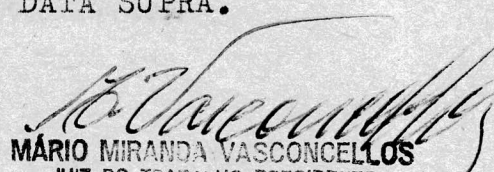
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de junho de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇAM-SE ALVARÁS
DATA SUPRA.


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

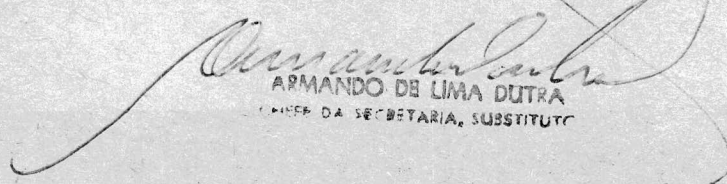
CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data,

~~foram expedidos alvarás que~~

~~seguem.~~

DOU FE. Montenegro, 22.06.77


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 213/77

Pelo presente alvará, autorizo o Sr: ANISA MARIA KRANZ a receber da Caixa Econ.Federal a quantia de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) capital depositado em nome de FIGUEIREDO & MARANGONI, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de MONTENEGRO- RS, aos vinte e dois(22)de junho de mil novecentos e setenta e sete(1977).-

JUIZ DO TRABALHO
MÁRIO MIRANDA VASSONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi o original em

22 / 06 / 1977.

Anisa Maria Kranz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 212/77

Pelo presente alvará, autorizo o Sr: Vera Schröder a receber d a Caixa Econ.Federal a quantia de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) capital depositado em nome de FIGUEIREDO & MARANGONI, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro O QUE CUMpra, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro - RS, aos vinte e dois(22) de junho de mil novecentos e setenta e sete(1977).-

JUIZ DO TRABALHO

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi o original em

22/06/1977.

Vera Schröder



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 18:00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro, à Cap. Cruz nº 1643, perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Oswaldo Figueiredo - Firma FIGUEIREDO & MARANGONI que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), referente à SEGUNDA PARCELA prestação de acordo feito no processo nº 212/77 - apensado 213/77 em que são partes ANISA MARIA KRAEZ (213/77) apensado ao Proc 212/77, reclamante, e FIGUEIREDO & MARANGONI, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

Armando de Lencastre
 ARMANDO DE LENCASTRE
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Anisa Maria Kraez
 Reclamante

Oswaldo Figueiredo
 Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9-
70

TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 18:00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro, à Cap. Cruz nº 1643, perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Oswaldo Figueiredo - Firma FIGUEIREDO & MARANGONI que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$. 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), referente à 2ª parcela prestação de acordo feito no processo nº 212/77, em que são partes VERA SCHRODER, reclamante, e FIGUEIREDO E MARANGONI, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

Armando de Almeida Dutra
 ARMANDO DE ALMEIDA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Vera Schroder
 Reclamante

Oswaldo Figueiredo
 Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que está a presente
data a Recda. mto cumprida
a parte final de acordo de Hs.
DOU FÉ. Montenegro, 25-07-77.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de julho de 19 77

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ATUALIZE-SE O SALDO.
CITE-SE. DATA SUPRA.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de SecretariaCr\$ 0,88
Citação com diligência.....Cr\$35,20
Total.....Cr\$36,08
Montenegro, 25 de julho de 1977.

Janis Proença
JANIS PROENÇA
Encarregada do SERCE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
D

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de acordo
na forma abaixo:

O Doutor **MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVEIRA**
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **Vera Schröder
e Anisa Maria Kranz**
MARANGONI, em seu cumprimento, cite a **FIGUEIREDO &
MARANGONI**, com endereço **Rua Osvaldo Aranha-nº
1977-Montenegro**

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ **2.866,08**
(dois mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e oito centavos,-
abaixo discriminada, **principal, cláusula penal, custas emolumentada** no processo
n.º **212 / 77**

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em **25** de **julho** de **1977**
Eu, **Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux. Judiciário "B"**, datilografei,
e eu, **Armando de Lima Dutra**, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Mário Miranda Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$ 2.000,00
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal 30%	Cr\$ 600,00
Custas	Cr\$ 230,00
Emolumentos	Cr\$ 36,08
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$
Total...	Cr\$ 2.866,08

Figueredo e Marangoni
26/7/77.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, citei na data de ontem, 26.07, a FIGUEIREDO & MARANGONI, na pessoa do sócio gerente, sr. Osvaldo Figueiredo, na Rua Osvaldo Aranha nº 1977, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original. Dou como citado em 26.07.77.

Montenegro, 27 de julho de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
fc. Justiça Aval. - Substº

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que *está perante*

o Excmo. Sr. Juiz de Direito do
Comarca de Patosmina
DOU FÉ. Montenegro, 1º - 08-77.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



11.
D.

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 212/77

AUTO DE PENHORA

Aos primeiro dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e sete, na rua Oswaldo Aranha nº 1977, onde fui eu, OFICIAL DE JUSTIÇA da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, em cumprimento ao mandado de folhas passado a favor de Vera Schröder e Anisa Maria Kranz contra Figueiredo & Marangoni, para pagamento da importância de Cr\$ 2.866,08 (dois mil oitocentos sessenta seis cruzeiros oito centavos .-) não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora de uma máquina de costura, marca ELGIN, modelo ZIG-ZAG, com motor de 220 v. e gabinete, matrícula nº 2074502, modelo de fabricação 1976, adquirida de Imcosul SA-Montenegro, conforme nota fiscal nº 12845

tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Figueiredo e Marangoni
Executado
PP. Oswaldo Figueiredo
- sócio gerente -

Raulo da Silveira
Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.

Figueiredo e Marangoni
Depositário
Oswaldo Figueiredo
Cod. 155

Raulo da Silveira
Oficial de Justiça

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO de Avaliação que é feito sobre o bem penhorado conforme Mandado supra, em que são partes, como exequentes, Vera Schröder e Anisa Maria Kranz, e como executada, Figueiredo & Marangoni, no processo nº 212/77, como segue:

-Uma máquina de costura, marca ELGIN, modelo ZIG ZAG, com motor de 220 v., e gabinete, - matrícula nº 2074502, modelo de fabricação 1976, adquirida de Imcosul SA-Montenegro, - conforme nota fiscal nº 12845, avaliada em a importância de R\$ 4.000,00 (Importa a presente avaliação na quantia de quatro mil cruzeiros).

Montenegro, 01 de Agosto de 1977.

João Carlos da Silveira
JOAO CARLOS DA SILVEIRA -
Ofc. Justiça Aval.-Subst

JUNTADA

Faço Junta da guia de depósito que segue.

Em 08 de agosto de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

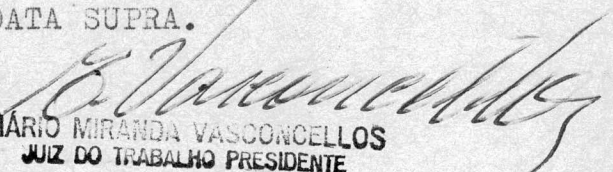
Em 08 de agosto de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

LEVANTE-SE A PENHORA.

EXPEÇAM-SE ALVARÁS.

DATA SUPRA.


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data
foram expedidos alvarás às re-
clamantes.

DOU FÉ. Montenegro, 08.08.77.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 067289368

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO: 08.08.77

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE: **FIGUEIREDO & MARANGONI**

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.): **Rua Osvaldo Aranha**

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP: **95780**

11 MUNICÍPIO (CIDADE): **Montenegro**

12 SIGLA DA U.F.: **RS**

13 EXERCÍCIO: **77**

14 COTA OU QUODÉCIMO

15 PERÍODO DE AFURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO: **000 212/77**

18 REFERÊNCIAS

19 ESPÉCIE DA RECEITA: **CUSTAS JUDICIAIS-A**

20 CÓDIGO: **1505**

21 VALOR - CRS: **230,00**

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL: **230,00**

29 VALOR - CRS

30 AUTENTICAÇÃO

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ORGÃO EXPEDIDOR: **JCJ de Montenegro**

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO: **212/77**

RECLAMANTE(S): **Vera Schröder e outra**

RECLAMADO(A): **Figueiredo & Marangoni**

GUIA Nº: **206/77**

EXPEDIDA EM: **08 8 7**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: *[Assinatura]*

Banco do Brasil S.A.

Modelo aprovado pela IN SRF (CIEF) 0029

Cod. 147

001/0318-2
08-08-77
BANCO DO BRASIL
0318-2-49

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 067289368

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO: 08.08.77

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE: **FIGUEIREDO & MARANGONI**

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.): **Rua Osvaldo Aranha**

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP: **95780**

11 MUNICÍPIO (CIDADE): **Montenegro**

12 SIGLA DA U.F.: **RS**

13 EXERCÍCIO: **77**

14 COTA OU QUODÉCIMO

15 PERÍODO DE AFURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO: **000 212/77**

18 REFERÊNCIAS

19 ESPÉCIE DA RECEITA: **EMOLUMENTOS-Epr**

20 CÓDIGO: **1450**

21 VALOR - CRS: **36,08**

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL: **36,08**

29 VALOR - CRS

30 AUTENTICAÇÃO

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ORGÃO EXPEDIDOR: **JCJ de Montenegro**

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO: **212/77**

RECLAMANTE(S): **Vera Schröder e outra**

RECLAMADO(A): **figueiredo & Marangoni**

GUIA Nº: **201/77**

EXPEDIDA EM: **08 8 7**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: *[Assinatura]*

Banco do Brasil S.A.

Modelo aprovado pela IN SRF (CIEF) 0029

Cod. 147

001/0318-2
08-08-77
BANCO DO BRASIL
0318-2-49

BANCO DO BRASIL
MONTENEGRO
8 AGO 1977
REGIS

X - 00666
BANCO DO BRASIL
MONTENEGRO
8 AGO 1977
REGIS

14.
D.

MONTENEGRO

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

O DOUTOR MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

M A N D A ao Oficial de Justiça, Sr. João Carlos da Silveira, desta J.C.J., que em cumprimento ao presente Mandado, por mim assinado, passado nos autos da execução (processo nº 212/77 e 213/77) em que são partes: Vera Schröder e Anisa Maria Kranz, exeqüentes de FIGUEIREDO & MARANGONI, executado, se dirija à Rua Osvaldo Aranha, nº 1977, nesta cidade e, sendo aí, proceda ao levantamento da penhora efetuada em "uma máquina de costura, marca ELGIN, modelo ZIG-ZAG, com motor de 220 v. e gabinete, matricula nº 2074502, modelo de fabricação 1976, adquirida de IMCOSUL S/A-Montenegro, conforme nota fiscal nº 12845", bem este que se encontra no endereço acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos oito (08) de agosto de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux. Judiciário "B", datilografei e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Substituto, Subcrevi.

Mário Miranda Vasconcellos
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

Figueiredo e Marangoni

M.

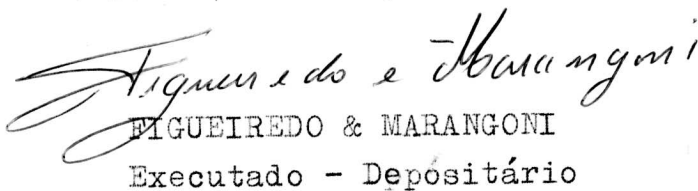
15
D

AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

Aos oito(08) de agosto de mil novecentos e setenta e sete(1977), em cumprimento ao Mandado de Levantamento de Penhora, me dirigí à Rua Osvaldo Aranha-1977, nesta cidade, sendo aí, levantei, como levantada fica, a penhora efetuada para garantia do pagamento no processo' de nº212/77 e 213/77, em que são partes: Vera Schröder e Anisa Maria Kranz, exequentes e Figueiredo & Marangoni, executado, para que o último possa dispor livremente dos bens penhorados. Feito assim o levantamento da penhora lavro o presente auto que vai devidamente assinado.


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Substituto


FIGUEIREDO & MARANGONI
Executado - Depositário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 212/77

Pelo presente alvará, autorizo o Sr: VERA SCHRODER.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x a receber d CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a quantia de Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) capital depositado em nome de FIGUEIREDO & MARANGONI, consoante guias de recolhimento desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO O QUE CUMpra, na forma e sob as penas da lei.
Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos oito(08) de agosto de mil novecentos e setenta e sete(1977).-

JUIZ DO TRABALHO
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi, em 15-08-77

Vera Schröder



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17
D

A L V A R Ã

PROC. Nº.213/77

Pelo presente alvará, autorizo o Sr: ANISA MARIA KRANZ.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. a receber da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a quantia de Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.) capital depositado em nome de FIGUEIREDO & MARANGONI, consoante guias de recolhimento desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de MONTENEGRO aos oito(08) de agosto de mil novecentos e setenta e sete(1977).-

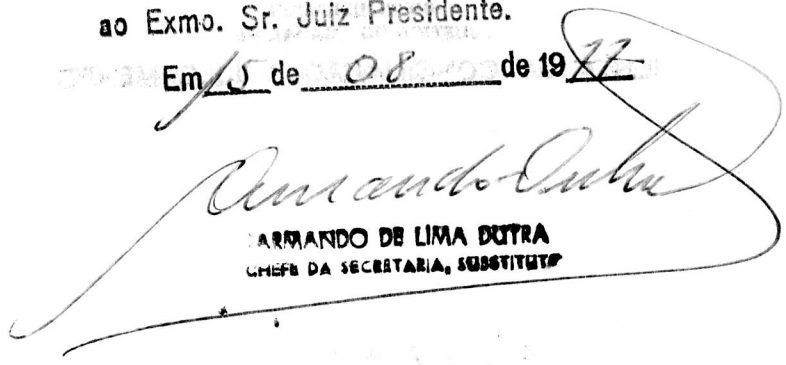
Mário M. Vasconcellos
 JUIZ DO TRABALHO
 MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi, em 15-08-77
Anisa Maria Kranz

CONCLUSÃO

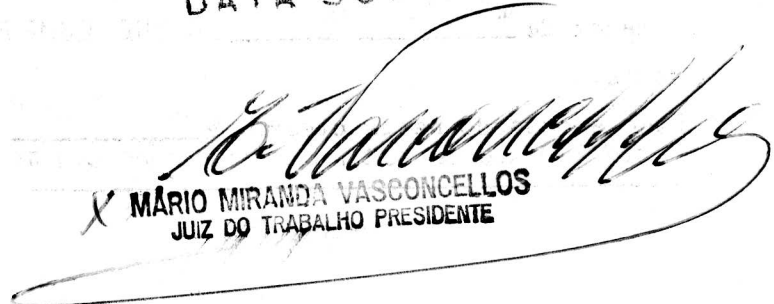
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 5 de 08 de 1977



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



X MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

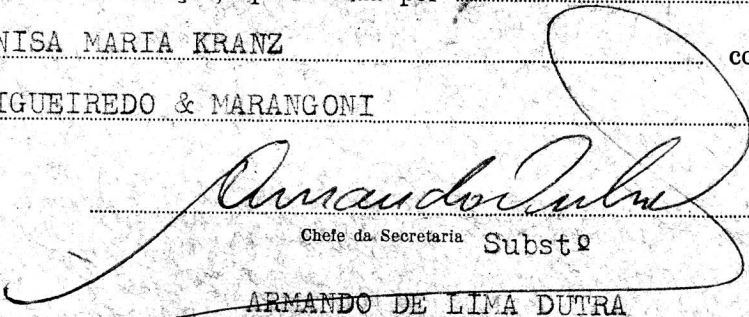
Em 11/05/77
Diretor da Secretaria

PROC. Nº 213/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de maio do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ANISA MARIA KRANZ contra
FIGUEIREDO & MARANGONI


Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: férias integrais, férias prop. & saldo de sals.
Cr\$3.333,10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 213 / 74
Em 14 / 05 / 74 E.

Proc. N.º 213/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de maio de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ANISA MARIA KRANZ (Reclamante)

costureira solteira brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Rua Ramiro Barcelos-2102-Montenegro portador da C.P. - N.º 26.793, Série 323

e apresentou a seguinte reclamação contra FIGUEIREDO & MARANGONI confecções
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Osvaldo Aranha-1977-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 11.05.74 até 28.02.77.
Que recebia Cr\$800,00 por mês.
Que não recebeu salários dos meses de janeiro, fevereiro e 10 dias de março quando trabalhou mesmo tendo a Carteira Prof. assinada com a saída.

RECLAMA:

Férias integrais(1 período).....Cr\$ 800,00
Férias prop.(25 dias).....Cr\$ 666,50
Saldo de salários(70 dias).....Cr\$1.866,60
Total.....Cr\$3.333,10

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 7 de junho de 1977, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em N.º máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Anisa Maria Kranz
Anisa Maria Kranz(rcte.)

Américo de Lima Dutra
AMÉRICO DE LIMA DUTRA

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data foi
leita e expedida a devida motif. a
reia através do Of. de Just. Aval.
Dou 16.

Montenegro, 17 de 05 de 1977

Armando de Lima Deyra

Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DEYRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. Nº 213/77

NOTIFICAÇÃO

SR. FIGUEIREDO & MARANGONI
 Rua Osvaldo Aranha-1977-N/C
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
 PARTES: Reclamante ANISA MARIA KRANZ
 Reclamado FIGUEIREDO & MARANGONI

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia sete (07) do mês de junho, às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 17 de maio de 19 77

Armando de Lina Dutra
 ARMANDO DE LINA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Eva da Luz

*18.5.77
 15:50 lus*

3/8

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15:50 hrs., no endereço citado, sendo aí, notifiquei a FIGUEIREDO & MARANGONI na pessoa da chefe de pessoal, sra. EVA DA LUZ .-

tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatoria.

Montenegro, 18 de maio de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Subst.º

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi apensado ao de número 212/77, onde é reclamante Vera Schröder contra o mesmo reclamado, conforme determinação de ata. Dou fé.

Montenegro, 07 de junho de 1977.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst.º